



---

LEI Nº 2.577, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 209.940,62** (duzentos e nove mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 - Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - R\$ 209.940,62 (duzentos e nove mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos Próprios, no valor de **R\$ 209.940,62** (duzentos e nove mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2022.

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

**Liziane Miranda Gonçalves**

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento